

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 05/2009*

***Revogada pela Resolução nº 52/2013, 39/2014 e 11/2015 do Conselho
Universitário**

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **9.393/2006-31** —
GABINETE DO REITOR (GR);~~

~~CONSIDERANDO o que estabelecem os Acórdãos nºs 483/2005 e
2.731/2008 do Tribunal de Contas da União (TCU);~~

~~CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento e
Finanças;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por
unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2009,~~

R E S O L V E:

~~**Art. 1º** Alterar o § 1º do Art. 15 da Resolução nº 24/2008 deste Conselho da
seguinte forma:~~

~~Onde se lê:~~

~~“§ 1º Todos os materiais permanentes adquiridos com recursos dos referidos
eventos deverão ser incorporados ao patrimônio desta Universidade, sendo que a
fundação de apoio contratada deverá informar ao Departamento de Patrimônio da
UFES, por meio de Termo de Doação, quais os bens móveis adquiridos com
recursos financeiros dos referidos eventos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias
da data da nota fiscal”.~~

~~Leia-se:~~

~~“§ 1º Todos os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros dos
referidos eventos deverão ser incorporados ao patrimônio desta Universidade,
sendo que a fundação de apoio contratada deverá informar à Divisão de
Patrimônio da UFES, por meio de Termo de Doação, quais materiais permanentes
foram adquiridos. Os respectivos Termos de Responsabilidade e de Doação
emitidos pela fundação de apoio deverão constar da prestação de contas final do
evento”.~~

~~Sala das Sessões, 12 de março de 2009.~~

**REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA**